



ESCOLA SECUNDÁRIA DA MOITA

Ordem de Serviço nº 30

De: Diretor

Para: Alunos do Ensino Recorrente

Assunto: Exames do Ensino Recorrente por Módulos Capitalizáveis, Regime não Presencial, (artº 15º da Portª nº 242/2012, de 10 de agosto).

Por forma a que se consiga estabelecer o calendário dos exames em Regime Não Presencial, época(s) final(ais) do ano letivo de 2020/2021, condicionada(s) pela situação pandémica da Covid-19, informam-se os alunos interessados que devem inscrever-se com a maior brevidade, preferencialmente até dia 25 de junho de 2021.

- 1 – Estes exames destinam-se aos alunos inscritos no regime não presencial, bem como aos alunos no regime presencial para efeitos de capitalização de módulos em atraso.
- 2 – Os exames decorrerão, previsivelmente, até 20 de julho de 2021 de acordo com o calendário a afixar, de forma a não prejudicar os interessados.
- 3 - As matrizes dos exames estão disponíveis na reprografia em dossiê próprio para consulta.
- 4 - No regime de frequência não presencial, a capitalização de módulos é obrigatoriamente sequencial.
- 5 - No regime de frequência presencial, a capitalização de módulos é preferencialmente sequencial.
- 6 – Os alunos no regime de frequência não presencial só podem realizar uma prova de avaliação por disciplina em cada época.
- 7 - No regime de frequência não presencial a avaliação incide sobre um módulo ou sobre o conjunto dos três módulos correspondentes a determinado ano de escolaridade.
- 8 - Aos alunos em regime de frequência presencial que não tenham obtido aprovação num determinado módulo, em avaliação contínua, é facultado, para capitalização dos módulos em atraso, o acesso às provas do regime de frequência não presencial, como avaliação de recurso.
- 9 - A inscrição é feita na secretaria dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas da Moita, ou na papelaria no período nocturno, devendo o aluno indicar o(s) módulo(s) que pretende realizar em cada disciplina.
- 10 – Nos termos do nº6, do artº 15º, no ato de inscrição, o aluno deposita a quantia de cinco Euros, que lhe será devolvida após a realização das provas de avaliação.
- 11 – A falta não justificada a uma prova de avaliação implica a não devolução da quantia depositada.

Escola Secundária da Moita, 14 de junho de 2021

O Diretor,

(João Carlos Lopes)